



RESOLUÇÃO n. 01/2012/MPC/MS

Campo Grande, 30 de janeiro de 2012

“Aprova a lista tríplice de Procuradores de Contas pelo critério de antiguidade”

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 80, § 3º, da Constituição Estadual c/c art. 24, inc. III, do ADCGT; art. 5º, inc. XIII, da Lei Complementar n. 148 de 11 de agosto de 2010 e art. 6º do Regimento Interno do MPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a lista tríplice com os nomes dos Procuradores de Contas aptos a concorrerem à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade:

I – JOSÉ AÊDO CAMILO (22 anos, 07 meses e 02 dias);

II – RONALDO CHADID (21 anos, 03 meses e 26 dias);

III – JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DE MARTINS JÚNIOR (11 anos, 11 meses e 09 dias).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2012.

Ronaldo Chadid
(Procurador-Geral)

José Aêdo Camilo
(Procurador-Adjunto de Contas)

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
(Procurador-Corregedor-Geral de Contas)

Terto de Moraes Valente
(Procurador de Contas)